

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**BOLETIM INFORMATIVO Nº 02/2022**

**Data: 25/01/2022**

**Legislação: Resolução TC nº 151/2021**

**Relatora: Heloisa de Sousa Bezerra (matrícula nº 103.991-1)**

**Regulamentação do Módulo Execução Orçamentária e Financeira do Município de Recife - EOFIR, integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES**

**Ilustríssima senhora  
MAÍRA RUFINO FISCHER  
Secretária de Finanças do Recife**

**Senhora Secretária,**

A Controladoria-Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247 de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Divisão de Orientação, vem informar que:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE publicou a [Resolução TC nº 151/2021](#) que dispõe sobre o **Módulo Execução Orçamentária e Financeira do Município do Recife - EOFIR, do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, estabelece prazos e condições para o envio de dados e revoga a Resolução TC nº 23, de 10 de agosto de 2016.**

A Resolução TC nº 151/2021 do TCE-PE **entrou em vigor em 16 de dezembro de 2021, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.**

Esta CGM, por meio da Divisão de Orientação da Gerência de Transparência e Orientação, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail [cgmorienta@recife.pe.gov.br](mailto:cgmorienta@recife.pe.gov.br), e pelo telefone 3355-9011.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**  
Controlador-Geral do Município do Recife